



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.



Data: 25 / 09 / 2013

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-  
MS

Assunto: **Lei Nº. 1073/2013**

Observações:

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.058/2013, DE 17 DE  
MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



**LEI N.º 1073/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.058/2013, DE 17 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** O artigo 1.º, da Lei Municipal nº 1.058/2013, de 17 de Maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** Ficam alterados **141,9150 ha (cento e quarenta e um hectares, noventa e um ares e cinquenta centiares)** de área rural **em área urbana**, constante da Matrícula nº 9.299, do Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Bataguassu, em conformidade com o memorial descritivo do perímetro abaixo mencionado, para fins de implantação do Loteamento denominado Condomínio Porto Seguro (padrão condomínio fechado), com destinação à implantação de chácaras e lotes de recreio e lazer.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**

**Propriedade:** Antiga FAZENDA BURITIZAL – Remanescente Matrícula 9.299  
Atual ESTÂNCIA PORTO SEGURO

**Município:** Santa Rita do Pardo **Comarca:** Bataguassu **UF/Estado:** MS

**Perímetro:** 5.389,31 m **Área:** 141,9150 ha **Matrícula de Origem:** 9.299

**Cód. CCIR nº 950.173.876.798-7**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A25-M-0831**, de coordenadas **N 7.602.161,302m** e **E 346.043,236m**; situado junto a divisa entre a Fazenda Vó Dete e o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal SR-150, ocupante na Parte Remanescente da Fazenda Buritizal; deste, segue confrontando com Terras de



Rosângela Padovan de Novais, FAZENDA VÓ DETE, Cód. INCRA n° 950.122.643.793-4, (Matr.: 9.298 - CRI de Bataguassu), com azimute de 148°22'37" e distância de 1.158,95 m até o vértice A25-M-0900, de coordenadas N 7.601.174,439m e E 346.650,905m; deste, segue confrontando com Terras da CESP - Companhia Energética de São Paulo, pelo limite de aquisição paralelo e distante 50 m da curva de cota 259,20 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°09'37" e 36,43 m até o vértice A25-M-0469, de coordenadas N 7.601.157,426m e E 346.618,691m; 256°10'25" e 27,02 m até o vértice A25-M-0470, de coordenadas N 7.601.150,970m e E 346.592,459m; 255°49'22" e 31,06 m até o vértice A25-M-0471, de coordenadas N 7.601.143,364m e E 346.562,350m; 246°50'36" e 40,88 m até o vértice A25-M-0472, de coordenadas N 7.601.127,290m e E 346.524,768m; 250°33'00" e 20,26 m até o vértice A25-M-0473, de coordenadas N 7.601.120,543m e E 346.505,662m; 263°39'11" e 29,30 m até o vértice A25-M-0474, de coordenadas N 7.601.117,304m e E 346.476,542m; 266°55'02" e 32,80 m até o vértice A25-M-0475, de coordenadas N 7.601.115,540m e E 346.443,788m; 259°36'17" e 35,63 m até o vértice A25-M-0476, de coordenadas N 7.601.109,112m e E 346.408,748m; 282°08'55" e 20,39 m até o vértice A25-M-0477, de coordenadas N 7.601.113,403m e E 346.388,815m; 293°17'13" e 22,06 m até o vértice A25-M-0478, de coordenadas N 7.601.122,125m e E 346.368,550m; 300°37'26" e 28,54 m até o vértice A25-M-0479, de coordenadas N 7.601.136,663m e E 346.343,991m; 284°46'23" e 71,31 m até o vértice A25-M-0480, de coordenadas N 7.601.154,845m e E 346.275,043m; 277°39'50" e 28,46 m até o vértice A25-M-0481, de coordenadas N 7.601.158,641m e E 346.246,833m; 296°24'06" e 18,81 m até o vértice A25-M-0482, de coordenadas N 7.601.167,004m e E 346.229,987m; 284°56'02" e 69,03 m até o vértice A25-M-0483, de coordenadas N 7.601.184,793m e E 346.163,290m; 260°57'45" e 25,76 m até o vértice A25-M-0484, de coordenadas N 7.601.180,747m e E 346.137,852m; 321°13'07" e 38,10 m até o vértice A25-M-0485, de coordenadas N 7.601.210,445m e E 346.113,990m; 266°28'22" e 62,30 m até o vértice A25-M-0486, de coordenadas N 7.601.206,612m e E 346.051,808m; 284°14'31" e 9,39 m até o vértice A25-M-0487, de coordenadas N 7.601.208,922m e E 346.042,707m; 283°29'32" e 26,47 m até o vértice A25-M-0488, de coordenadas N 7.601.215,097m e E 346.016,971m; 269°18'50" e 83,02 m até o vértice A25-M-0489, de coordenadas N 7.601.214,103m e E 345.933,957m;



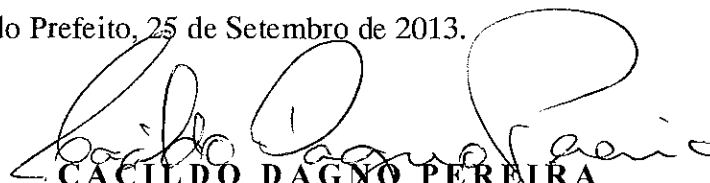
231°31'28" e 63,36 m até o vértice **A25-M-0490**, de coordenadas N 7.601.174,680m e E 345.884,352m; 208°00'08" e 31,89 m até o vértice **A25-M-0491**, de coordenadas N 7.601.146,528m e E 345.869,382m; 235°26'09" e 19,80 m até o vértice **A25-M-0492**, de coordenadas N 7.601.135,297m e E 345.853,080m; 261°09'29" e 37,86 m até o vértice **A25-M-0493**, de coordenadas N 7.601.129,478m e E 345.815,673m; 243°04'45" e 57,05 m até o vértice **A25-M-0494**, de coordenadas N 7.601.103,647m e E 345.764,803m; 245°29'40" e 30,44 m até o vértice **A25-M-0495**, de coordenadas N 7.601.091,021m e E 345.737,105m; 240°43'43" e 71,91 m até o vértice **A25-M-0496**, de coordenadas N 7.601.055,863m e E 345.674,381m; 225°38'27" e 67,39 m até o vértice **A25-M-0497**, de coordenadas N 7.601.008,749m e E 345.626,201m; 195°32'27" e 37,09 m até o vértice **A25-M-0498**, de coordenadas N 7.600.973,016m e E 345.616,264m; 186°21'30" e 22,77 m até o vértice **A25-M-0499**, de coordenadas N 7.600.950,383m e E 345.613,742m; 227°15'23" e 12,27 m até o vértice **A25-M-0500**, de coordenadas N 7.600.942,057m e E 345.604,733m; 227°36'49" e 28,08 m até o vértice **A25-M-0501**, de coordenadas N 7.600.923,125m e E 345.583,990m; 223°40'12" e 27,21 m até o vértice **A25-M-0502**, de coordenadas N 7.600.903,447m e E 345.565,205m; 223°07'32" e 27,22 m até o vértice **A25-M-0503**, de coordenadas N 7.600.883,582m e E 345.546,599m; 215°28'10" e 41,94 m até o vértice **A25-M-0504**, de coordenadas N 7.600.849,427m e E 345.522,264m; 223°30'16" e 39,31 m até o vértice **A25-M-0505**, de coordenadas N 7.600.820,914m e E 345.495,202m; 185°41'21" e 34,30 m até o vértice **A25-M-0506**, de coordenadas N 7.600.786,785m e E 345.491,802m; 206°11'38" e 19,47 m até o vértice **A25-M-0507**, de coordenadas N 7.600.769,315m e E 345.483,208m; 205°46'57" e 16,18 m até o vértice **A25-M-0508**, de coordenadas N 7.600.754,749m e E 345.476,172m; 222°58'25" e 17,78 m até o vértice **A25-M-0509**, de coordenadas N 7.600.741,742m e E 345.464,054m; 222°52'13" e 43,61 m até o vértice **A25-M-0510**, de coordenadas N 7.600.709,781m e E 345.434,385m; 237°17'20" e 2,99 m até o vértice **A25-M-0511**, de coordenadas N 7.600.708,167m e E 345.431,872m; 303°49'55" e 22,06 m até o vértice **A25-M-0512**, de coordenadas N 7.600.720,448m e E 345.413,549m; 247°47'43" e 26,60 m até o vértice **A25-M-0513**, de coordenadas N 7.600.710,396m e E 345.388,923m; 307°46'11" e 39,25 m até o vértice **A25-M-0514**, de coordenadas N 7.600.734,436m e E 345.357,897m; 275°36'18" e 38,53 m até o vértice **A25-M-**



0515, de coordenadas N 7.600.738,199m e E 345.319,554m; 274°22'56" e 54,85 m até o vértice A25-M-0516, de coordenadas N 7.600.742,390m e E 345.264,866m; 230°56'12" e 45,48 m até o vértice A25-M-0517, de coordenadas N 7.600.713,731m e E 345.229,555m; 228°41'24" e 37,12 m até o vértice A25-M-0518, de coordenadas N 7.600.689,224m e E 345.201,669m; 239°55'52" e 47,94 m até o vértice A25-M-0519, de coordenadas N 7.600.665,206m e E 345.160,184m; 278°50'14" e 11,23 m até o vértice A25-M-0520, de coordenadas N 7.600.666,931m e E 345.149,089m; deste, segue confrontando com Terras de Simone Padovan de Novais Hirakawa, FAZENDA ZÉ POTE, Cód. INCRA nº 912.050.001.627-0, (Matr.: 9.297 - CRI de Bataguassu), com azimute de 334°02'21" e distância de 942,28 m até o vértice A25-M-0832, de coordenadas N 7.601.514,128m e E 344.736,601m; deste, segue confrontando com Terras de Gislaïne Padovan de Novais, FAZENDA BURITIZAL (Parte Remanescente), Cód. INCRA nº 950.122.643.785-3, pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal SR-150 (Ocupante), com os seguintes azimutes e distâncias: 63°51'39" e 1.101,20 m até o vértice CCB-M-0704, de coordenadas N 7.601.999,263m e E 345.725,174m; 63°00'11" e 356,96 m até o vértice A25-M-0831, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2013.

  
CACILDO DAGNÓ PEREIRA  
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.





**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS  
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 025/2013  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

**DO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 029/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 029/2013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.058/2013, DE 17 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.058/2013, de 17 de Maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** Ficam alterados **141,9150 ha (cento e quarenta e um hectares, noventa e um ares e cinquenta centiares)** de área rural **em área urbana**, constante da Matrícula nº 9.299, do Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Bataguassu, em conformidade com o memorial descritivo do perímetro abaixo mencionado, para fins de implantação do Loteamento denominado Condomínio Porto Seguro (padrão condomínio fechado), com destinação à implantação de chácaras e lotes de recreio e lazer.

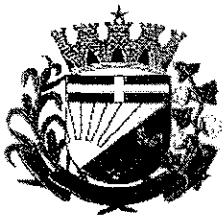
**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**

**Propriedade:** Antiga FAZENDA BURITIZAL – Remanescente Matrícula 9.299  
Atual ESTÂNCIA PORTO SEGURO

**Município:** Santa Rita do Pardo    **Comarca:** Bataguassu    **UF/Estado:** MS

**Perímetro:** 5.389,31 m    **Área:** 141,9150 ha    **Matrícula de Origem:** 9.299

**Cód. CCIR nº 950.173.876.798-7**



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A25-M-0831**, de coordenadas **N 7.602.161,302m** e **E 346.043,236m**; situado junto a divisa entre a Fazenda Vó Dete e o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal SR-150, ocupante na Parte Remanescente da Fazenda Buritizal; deste, segue confrontando com Terras de Rosângela Padovan de Novais, FAZENDA VÓ DETE, Cód. INCRA n° 950.122.643.793-4, (Matr.: 9.298 - CRI de Bataguassu), com azimute de  $148^{\circ}22'37''$  e distância de 1.158,95 m até o vértice **A25-M-0900**, de coordenadas **N 7.601.174,439m** e **E 346.650,905m**; deste, segue confrontando com Terras da CESP - Companhia Energética de São Paulo, pelo limite de aquisição paralelo e distante 50 m da curva de cota 259,20 m, com os seguintes azimutes e distâncias:  $242^{\circ}09'37''$  e 36,43 m até o vértice **A25-M-0469**, de coordenadas **N 7.601.157,426m** e **E 346.618,691m**;  $256^{\circ}10'25''$  e 27,02 m até o vértice **A25-M-0470**, de coordenadas **N 7.601.150,970m** e **E 346.592,459m**;  $255^{\circ}49'22''$  e 31,06 m até o vértice **A25-M-0471**, de coordenadas **N 7.601.143,364m** e **E 346.562,350m**;  $246^{\circ}50'36''$  e 40,88 m até o vértice **A25-M-0472**, de coordenadas **N 7.601.127,290m** e **E 346.524,768m**;  $250^{\circ}33'00''$  e 20,26 m até o vértice **A25-M-0473**, de coordenadas **N 7.601.120,543m** e **E 346.505,662m**;  $263^{\circ}39'11''$  e 29,30 m até o vértice **A25-M-0474**, de coordenadas **N 7.601.117,304m** e **E 346.476,542m**;  $266^{\circ}55'02''$  e 32,80 m até o vértice **A25-M-0475**, de coordenadas **N 7.601.115,540m** e **E 346.443,788m**;  $259^{\circ}36'17''$  e 35,63 m até o vértice **A25-M-0476**, de coordenadas **N 7.601.109,112m** e **E 346.408,748m**;  $282^{\circ}08'55''$  e 20,39 m até o vértice **A25-M-0477**, de coordenadas **N 7.601.113,403m** e **E 346.388,815m**;  $293^{\circ}17'13''$  e 22,06 m até o vértice **A25-M-0478**, de coordenadas **N 7.601.122,125m** e **E 346.368,550m**;  $300^{\circ}37'26''$  e 28,54 m até o vértice **A25-M-0479**, de coordenadas **N 7.601.136,663m** e **E 346.343,991m**;  $284^{\circ}46'23''$  e 71,31 m até o vértice **A25-M-0480**, de coordenadas **N 7.601.154,845m** e **E 346.275,043m**;  $277^{\circ}39'50''$  e 28,46 m até o vértice **A25-M-0481**, de coordenadas **N 7.601.158,641m** e **E 346.246,833m**;  $296^{\circ}24'06''$  e 18,81 m até o vértice **A25-M-0482**, de coordenadas **N 7.601.167,004m** e **E 346.229,987m**;  $284^{\circ}56'02''$  e 69,03 m até o vértice **A25-M-0483**, de coordenadas **N 7.601.184,793m** e **E 346.163,290m**;  $260^{\circ}57'45''$  e 25,76 m até o vértice **A25-M-0484**, de coordenadas **N 7.601.180,747m**





**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)

e E 346.137,852m; 321°13'07" e 38,10 m até o vértice **A25-M-0485**, de coordenadas N 7.601.210,445m e E 346.113,990m; 266°28'22" e 62,30 m até o vértice **A25-M-0486**, de coordenadas N 7.601.206,612m e E 346.051,808m; 284°14'31" e 9,39 m até o vértice **A25-M-0487**, de coordenadas N 7.601.208,922m e E 346.042,707m; 283°29'32" e 26,47 m até o vértice **A25-M-0488**, de coordenadas N 7.601.215,097m e E 346.016,971m; 269°18'50" e 83,02 m até o vértice **A25-M-0489**, de coordenadas N 7.601.214,103m e E 345.933,957m; 231°31'28" e 63,36 m até o vértice **A25-M-0490**, de coordenadas N 7.601.174,680m e E 345.884,352m; 208°00'08" e 31,89 m até o vértice **A25-M-0491**, de coordenadas N 7.601.146,528m e E 345.869,382m; 235°26'09" e 19,80 m até o vértice **A25-M-0492**, de coordenadas N 7.601.135,297m e E 345.853,080m; 261°09'29" e 37,86 m até o vértice **A25-M-0493**, de coordenadas N 7.601.129,478m e E 345.815,673m; 243°04'45" e 57,05 m até o vértice **A25-M-0494**, de coordenadas N 7.601.103,647m e E 345.764,803m; 245°29'40" e 30,44 m até o vértice **A25-M-0495**, de coordenadas N 7.601.091,021m e E 345.737,105m; 240°43'43" e 71,91 m até o vértice **A25-M-0496**, de coordenadas N 7.601.055,863m e E 345.674,381m; 225°38'27" e 67,39 m até o vértice **A25-M-0497**, de coordenadas N 7.601.008,749m e E 345.626,201m; 195°32'27" e 37,09 m até o vértice **A25-M-0498**, de coordenadas N 7.600.973,016m e E 345.616,264m; 186°21'30" e 22,77 m até o vértice **A25-M-0499**, de coordenadas N 7.600.950,383m e E 345.613,742m; 227°15'23" e 12,27 m até o vértice **A25-M-0500**, de coordenadas N 7.600.942,057m e E 345.604,733m; 227°36'49" e 28,08 m até o vértice **A25-M-0501**, de coordenadas N 7.600.923,125m e E 345.583,990m; 223°40'12" e 27,21 m até o vértice **A25-M-0502**, de coordenadas N 7.600.903,447m e E 345.565,205m; 223°07'32" e 27,22 m até o vértice **A25-M-0503**, de coordenadas N 7.600.883,582m e E 345.546,599m; 215°28'10" e 41,94 m até o vértice **A25-M-0504**, de coordenadas N 7.600.849,427m e E 345.522,264m; 223°30'16" e 39,31 m até o vértice **A25-M-0505**, de coordenadas N 7.600.820,914m e E 345.495,202m; 185°41'21" e 34,30 m até o vértice **A25-M-0506**, de coordenadas N 7.600.786,785m e E 345.491,802m; 206°11'38" e 19,47 m até o vértice **A25-M-0507**, de coordenadas N 7.600.769,315m e E 345.483,208m; 205°46'57" e 16,18 m até o



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)

vértice **A25-M-0508**, de coordenadas **N 7.600.754,749m** e **E 345.476,172m**;  $222^{\circ}58'25''$  e 17,78 m até o vértice **A25-M-0509**, de coordenadas **N 7.600.741,742m** e **E 345.464,054m**;  $222^{\circ}52'13''$  e 43,61 m até o vértice **A25-M-0510**, de coordenadas **N 7.600.709,781m** e **E 345.434,385m**;  $237^{\circ}17'20''$  e 2,99 m até o vértice **A25-M-0511**, de coordenadas **N 7.600.708,167m** e **E 345.431,872m**;  $303^{\circ}49'55''$  e 22,06 m até o vértice **A25-M-0512**, de coordenadas **N 7.600.720,448m** e **E 345.413,549m**;  $247^{\circ}47'43''$  e 26,60 m até o vértice **A25-M-0513**, de coordenadas **N 7.600.710,396m** e **E 345.388,923m**;  $307^{\circ}46'11''$  e 39,25 m até o vértice **A25-M-0514**, de coordenadas **N 7.600.734,436m** e **E 345.357,897m**;  $275^{\circ}36'18''$  e 38,53 m até o vértice **A25-M-0515**, de coordenadas **N 7.600.738,199m** e **E 345.319,554m**;  $274^{\circ}22'56''$  e 54,85 m até o vértice **A25-M-0516**, de coordenadas **N 7.600.742,390m** e **E 345.264,866m**;  $230^{\circ}56'12''$  e 45,48 m até o vértice **A25-M-0517**, de coordenadas **N 7.600.713,731m** e **E 345.229,555m**;  $228^{\circ}41'24''$  e 37,12 m até o vértice **A25-M-0518**, de coordenadas **N 7.600.689,224m** e **E 345.201,669m**;  $239^{\circ}55'52''$  e 47,94 m até o vértice **A25-M-0519**, de coordenadas **N 7.600.665,206m** e **E 345.160,184m**;  $278^{\circ}50'14''$  e 11,23 m até o vértice **A25-M-0520**, de coordenadas **N 7.600.666,931m** e **E 345.149,089m**; deste, segue confrontando com Terras de Simone Padovan de Novais Hirakawa, FAZENDA ZÉ POTE, Cód. INCRA nº 912.050.001.627-0, (Matr.: 9.297 - CRI de Bataguassu), com azimute de  $334^{\circ}02'21''$  e distância de 942,28 m até o vértice **A25-M-0832**, de coordenadas **N 7.601.514,128m** e **E 344.736,601m**; deste, segue confrontando com Terras de Gislaine Padovan de Novais, FAZENDA BURITIZAL (Parte Remanescente), Cód. INCRA nº 950.122.643.785-3, pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal SR-150 (Ocupante), com os seguintes azimutes e distâncias:  $63^{\circ}51'39''$  e 1.101,20 m até o vértice **CCB-M-0704**, de coordenadas **N 7.601.999,263m** e **E 345.725,174m**;  $63^{\circ}00'11''$  e 356,96 m até o vértice **A25-M-0831**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

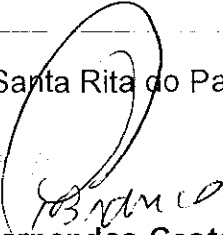
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 de setembro de 2013.

  
**Ruy Fernandes Castelo Branco**  
Presidente

  
**Jonas Martins Faustino**  
1º Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 1.055/2013/SCG/GAB

SANTA RITA DO PARDO, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**RUY FERNANDES CASTELO BRANCO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO  
PROJETO DE LEI Nº 029/2013, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de receber e fazer tramitar em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 029/2013, de 18 de Setembro de 2013, o qual dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.058/2013, de 17 de maio de 2013, e dá outras providências”.

Logo, solicitamos a Vossa Excelência e Nobre Edis que faça tramitar o projeto de lei epigrafado em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, na forma da lei.

Atenciosamente,

  
**Cacildo Dagno Pereira**  
PREFEITO MUNICIPAL

27 - da Prefeitura de  
Santa Rita do Pardo - MS

**PROTOCOLO GERAL**

18 SET. 2013

N. 257/2013

Visão



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

**PROJETO DE LEI N.º 029/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**

Prefeitura Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTÓCOLO GERAL

18 SET. 2013

N.º 257/2013

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.058/2013, DE 17 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1.º.** O artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.058/2013, de 17 de Maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1.º** Ficam alterados **141,9150 ha (cento e quarenta e um hectares, noventa e um ares e cinquenta centiares)** de área rural **em área urbana**, constante da Matrícula n.º 9.299, do Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Bataguassu, em conformidade com o memorial descritivo do perímetro abaixo mencionado, para fins de implantação do Loteamento denominado Condomínio Porto Seguro (padrão condomínio fechado), com destinação à implantação de chácaras e lotes de recreio e lazer.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**

**Propriedade:** Antiga FAZENDA BURITIZAL – Remanescente Matrícula 9.299  
Atual ESTÂNCIA PORTO SEGURO

**Município:** Santa Rita do Pardo **Comarca:** Bataguassu **UF/Estado:** MS

**Perímetro:** 5.389,31 m **Área:** 141,9150 ha **Matrícula de Origem:** 9.299

**Cód. CCIR n.º 950.173.876.798-7**



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



**PREFEITURA**  
**Santa Rita**  
**do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A25-M-0831**, de coordenadas N **7.602.161,302m** e E **346.043,236m**; situado junto a divisa entre a Fazenda Vó Dete e o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal SR-150, ocupante na Parte Remanescente da Fazenda Buritizal; deste, segue confrontando com Terras de Rosângela Padovan de Novais, FAZENDA VÓ DETE, Cód. INCRA n° 950.122.643.793-4, (Matr.: 9.298 - CRI de Bataguassu), com azimute de  $148^{\circ}22'37''$  e distância de 1.158,95 m até o vértice **A25-M-0900**, de coordenadas N **7.601.174,439m** e E **346.650,905m**; deste, segue confrontando com Terras da CESP - Companhia Energética de São Paulo, pelo limite de aquisição paralelo e distante 50 m da curva de cota 259,20 m, com os seguintes azimutes e distâncias:  $242^{\circ}09'37''$  e 36,43 m até o vértice **A25-M-0469**, de coordenadas N **7.601.157,426m** e E **346.618,691m**;  $256^{\circ}10'25''$  e 27,02 m até o vértice **A25-M-0470**, de coordenadas N **7.601.150,970m** e E **346.592,459m**;  $255^{\circ}49'22''$  e 31,06 m até o vértice **A25-M-0471**, de coordenadas N **7.601.143,364m** e E **346.562,350m**;  $246^{\circ}50'36''$  e 40,88 m até o vértice **A25-M-0472**, de coordenadas N **7.601.127,290m** e E **346.524,768m**;  $250^{\circ}33'00''$  e 20,26 m até o vértice **A25-M-0473**, de coordenadas N **7.601.120,543m** e E **346.505,662m**;  $263^{\circ}39'11''$  e 29,30 m até o vértice **A25-M-0474**, de coordenadas N **7.601.117,304m** e E **346.476,542m**;  $266^{\circ}55'02''$  e 32,80 m até o vértice **A25-M-0475**, de coordenadas N **7.601.115,540m** e E **346.443,788m**;  $259^{\circ}36'17''$  e 35,63 m até o vértice **A25-M-0476**, de coordenadas N **7.601.109,112m** e E **346.408,748m**;  $282^{\circ}08'55''$  e 20,39 m até o vértice **A25-M-0477**, de coordenadas N **7.601.113,403m** e E **346.388,815m**;  $293^{\circ}17'13''$  e 22,06 m até o vértice **A25-M-0478**, de coordenadas N **7.601.122,125m** e E **346.368,550m**;  $300^{\circ}37'26''$  e 28,54 m até o vértice **A25-M-0479**, de coordenadas N **7.601.136,663m** e E **346.343,991m**;  $284^{\circ}46'23''$  e 71,31 m até o vértice **A25-M-0480**, de coordenadas N **7.601.154,845m** e E **346.275,043m**;  $277^{\circ}39'50''$  e 28,46 m até o vértice **A25-M-0481**, de coordenadas N **7.601.158,641m** e E **346.246,833m**;  $296^{\circ}24'06''$  e 18,81 m até o vértice **A25-M-0482**, de coordenadas N **7.601.167,004m** e E **346.229,987m**;  $284^{\circ}56'02''$  e 69,03 m até o vértice **A25-M-0483**, de coordenadas N **7.601.184,793m** e E **346.163,290m**;  $260^{\circ}57'45''$  e 25,76 m até o vértice **A25-M-0484**, de coordenadas N **7.601.180,747m** e E **346.137,852m**;  $321^{\circ}13'07''$  e 38,10 m até o vértice **A25-M-0485**, de coordenadas N **7.601.210,445m** e E **346.113,990m**;  $266^{\circ}28'22''$  e 62,30 m até o vértice **A25-M-0486**, de coordenadas N **7.601.206,612m** e E **346.051,808m**;  $284^{\circ}14'31''$  e 9,39 m até o vértice **A25-M-0487**, de coordenadas N **7.601.208,922m** e E **346.042,707m**;  $283^{\circ}29'32''$  e 26,47 m até o vértice **A25-M-0488**, de coordenadas N **7.601.215,097m** e E



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

346.016,971m; 269°18'50" e 83,02 m até o vértice **A25-M-0489**, de coordenadas N 7.601.214,103m e E 345.933,957m; 231°31'28" e 63,36 m até o vértice **A25-M-0490**, de coordenadas N 7.601.174,680m e E 345.884,352m; 208°00'08" e 31,89 m até o vértice **A25-M-0491**, de coordenadas N 7.601.146,528m e E 345.869,382m; 235°26'09" e 19,80 m até o vértice **A25-M-0492**, de coordenadas N 7.601.135,297m e E 345.853,080m; 261°09'29" e 37,86 m até o vértice **A25-M-0493**, de coordenadas N 7.601.129,478m e E 345.815,673m; 243°04'45" e 57,05 m até o vértice **A25-M-0494**, de coordenadas N 7.601.103,647m e E 345.764,803m; 245°29'40" e 30,44 m até o vértice **A25-M-0495**, de coordenadas N 7.601.091,021m e E 345.737,105m; 240°43'43" e 71,91 m até o vértice **A25-M-0496**, de coordenadas N 7.601.055,863m e E 345.674,381m; 225°38'27" e 67,39 m até o vértice **A25-M-0497**, de coordenadas N 7.601.008,749m e E 345.626,201m; 195°32'27" e 37,09 m até o vértice **A25-M-0498**, de coordenadas N 7.600.973,016m e E 345.616,264m; 186°21'30" e 22,77 m até o vértice **A25-M-0499**, de coordenadas N 7.600.950,383m e E 345.613,742m; 227°15'23" e 12,27 m até o vértice **A25-M-0500**, de coordenadas N 7.600.942,057m e E 345.604,733m; 227°36'49" e 28,08 m até o vértice **A25-M-0501**, de coordenadas N 7.600.923,125m e E 345.583,990m; 223°40'12" e 27,21 m até o vértice **A25-M-0502**, de coordenadas N 7.600.903,447m e E 345.565,205m; 223°07'32" e 27,22 m até o vértice **A25-M-0503**, de coordenadas N 7.600.883,582m e E 345.546,599m; 215°28'10" e 41,94 m até o vértice **A25-M-0504**, de coordenadas N 7.600.849,427m e E 345.522,264m; 223°30'16" e 39,31 m até o vértice **A25-M-0505**, de coordenadas N 7.600.820,914m e E 345.495,202m; 185°41'21" e 34,30 m até o vértice **A25-M-0506**, de coordenadas N 7.600.786,785m e E 345.491,802m; 206°11'38" e 19,47 m até o vértice **A25-M-0507**, de coordenadas N 7.600.769,315m e E 345.483,208m; 205°46'57" e 16,18 m até o vértice **A25-M-0508**, de coordenadas N 7.600.754,749m e E 345.476,172m; 222°58'25" e 17,78 m até o vértice **A25-M-0509**, de coordenadas N 7.600.741,742m e E 345.464,054m; 222°52'13" e 43,61 m até o vértice **A25-M-0510**, de coordenadas N 7.600.709,781m e E 345.434,385m; 237°17'20" e 2,99 m até o vértice **A25-M-0511**, de coordenadas N 7.600.708,167m e E 345.431,872m; 303°49'55" e 22,06 m até o vértice **A25-M-0512**, de coordenadas N 7.600.720,448m e E 345.413,549m; 247°47'43" e 26,60 m até o vértice **A25-M-0513**, de coordenadas N 7.600.710,396m e E 345.388,923m; 307°46'11" e 39,25 m até o vértice **A25-M-0514**, de coordenadas N 7.600.734,436m e E 345.357,897m; 275°36'18" e 38,53 m até o vértice **A25-M-0515**, de coordenadas N 7.600.738,199m e E 345.319,554m; 274°22'56" e 54,85 m até o vértice



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

**A25-M-0516**, de coordenadas N 7.600.742,390m e E 345.264,866m; 230°56'12" e 45,48 m até o vértice **A25-M-0517**, de coordenadas N 7.600.713,731m e E 345.229,555m; 228°41'24" e 37,12 m até o vértice **A25-M-0518**, de coordenadas N 7.600.689,224m e E 345.201,669m; 239°55'52" e 47,94 m até o vértice **A25-M-0519**, de coordenadas N 7.600.665,206m e E 345.160,184m; 278°50'14" e 11,23 m até o vértice **A25-M-0520**, de coordenadas N 7.600.666,931m e E 345.149,089m; deste, segue confrontando com Terras de Simone Padovan de Novais Hirakawa, FAZENDA ZÉ POTE, Cód. INCRA nº 912.050.001.627-0, (Matr.: 9.297 - CRI de Bataguassu), com azimute de 334°02'21" e distância de 942,28 m até o vértice **A25-M-0832**, de coordenadas N 7.601.514,128m e E 344.736,601m; deste, segue confrontando com Terras de Gislaïne Padovan de Novais, FAZENDA BURITIZAL (Parte Remanescente), Cód. INCRA nº 950.122.643.785-3, pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal SR-150 (Ocupante), com os seguintes azimutes e distâncias: 63°51'39" e 1.101,20 m até o vértice **CCB-M-0704**, de coordenadas N 7.601.999,263m e E 345.725,174m; 63°00'11" e 356,96 m até o vértice **A25-M-0831**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Setembro de 2013.

  
CACILDO DAGNO PEREIRA  
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.





PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA E SENHORES VEREADORES.

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei em justificativa, que trata de alteração de área rural para área urbana do perímetro que trata, às margens do rio pardo, na porção de terras de nosso município, cuja área destinar-se-á à implantação de loteamento tipo fechado, destinado a pequenas chácaras de lazer.

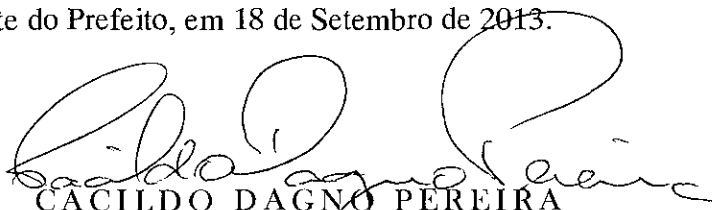
A área delimitada enquanto perímetro descrito e demarcado no projeto necessita ser alterado, porquanto o loteamento terá duas etapas, sendo a primeira de implantação e uma segunda de expansão, sendo que para o registro do mesmo perante a Secretaria de Meio Ambiente – IMASUL, e, também, perante o Incra, além do Cartório de Registro de Imóveis, necessário se faz que toda a área da matrícula que contempla todas as etapas estejam adequadamente alterados de área rural **em área urbana** para fins de implantação do Loteamento denominado Condomínio Porto Seguro (padrão condomínio fechado), com destinação à implantação de chácaras e lotes de recreio e lazer.

O projeto viabilizará a implantação do loteamento na extensão territorial de Santa Rita do Pardo – MS, às margens do rio pardo, intensificando os investimentos em construção civil em nosso Município, o que trará também retorno turístico e imobiliário, além do que, as áreas passaram a ser tributadas pelo IPTU, ITBI, enfim, será um importante avanço para nosso Município em todos os aspectos que se analise a proposição, nos termos das informações já havidas perante este Legislativo Municipal quando da aprovação da lei em alusão.

A proposição altera apenas o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.058/2013, de 17 de Maio de 2013, onde há alteração para área urbana de toda a área que será empreendida enquanto loteamento, sem o que não seria possível a certificação do empreendimento perante o Incra, Imasul e Cartório de Registro de Imóveis, o que torna necessária a presente proposição de modo a viabilizar a implementação de tal empreendimento em nosso Município.

Diante do exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado pelos ilustres vereadores, componentes desse egrégio colegiado municipal, para que possa ser transformado em lei, requerendo sua tramitação em regime de urgência especial, na forma da lei e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2013.

  
CACILDO DAGNO PEREIRA  
PREFEITO



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)

Ofício nº 088/2013

Santa Rita do Pardo-MS, 24 de setembro de 2013.

**Assunto: Encaminha Autógrafos de Leis n.º(s) 022, 023, 024 e 025/13.**

Excelentíssimo Senhor,

Em conformidade ao nosso Regimento Interno, venho através deste, encaminhar os **Autógrafos de Leis n.º(s) 022, 023, 024 e 025/13,** respectivamente referentes aos Projetos de Leis Ordinárias nº 024/13, 027/13, 028/13 e 029/13, todos de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado por Este Legislativo.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ruy Fernandes Castelo Branco  
Presidente

Exmo. Senhor  
Cacildo Dagno Pereira  
Prefeito Municipal  
Nesta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDC

PROTOCOLO

---

SECRETARIA.....:  
NUCLEO.....: SETOR DE GABINETE DO PREFEITO  
ASSUNTO.....: OFICIO DA CAMARA  
Nº PROC/PROT.....: 171 / 2013  
DATA.....: 25/09/2013  
NOME REQUERENTE...: CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
ENDEREÇO: JOAQUIM CECILIO DE LIMA  
BAIRRO: CENTRO

REQUERIMENTO:  
ENCAMINHA AUTÓGRAFOS DE LEIS N°(s) 022,023,024,025/13. OFICIO N°088/2013.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

Santa Rita do Pardo, 25 de setembro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
GISLAINE APARECIDA FREITAS DE CASTRO

Res. Protocolo Geral